

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93, por meio do(a) pregoeira Railane Babosa Almeida, nomeada através da Portaria nº 006/2024, do dia 02 de Janeiro de 2024, com sede administrativa na Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA (**REGISTRO DE PREÇO**), REGIDO nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 169/2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de setembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SÍTIO: www.portaldecompraspublicas.com.br

- A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br;
- O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala do Departamento de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia e confecção em geral, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cumaru do Norte – PA, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.3 O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União.

2. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

2.1– Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.2Anexo I - Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

2.3Anexo II;

- a. Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d. Modelo De Declaração De Não Admitir Trabalho Forçado Ou Degradante
- e. Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência
- f. Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;
- g. Declaração de não parentesco
- h. Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

i. Modelo Declaração de LIMITE DE FATURAMENTO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 C/C ARTIGO 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

j. MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021.

2.3.1 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

2.3.2 Anexo IV- Minuta do Contrato;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento eletrônico Portal de compras públicas no sítio; www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.3 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.4 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

3.5 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.6 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDIMOS QUE ESTA LICITAÇÃO **NÃO** SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS NO SITIO; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.10 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMCN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11 **Não poderão participar deste Pregão:**

3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12 O impedimento de que trata o **item 3. 11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.12 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17 A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Na presente licitação, a fases de julgamento de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,10 (dez) centavos**.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/material e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.6 A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter que o prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos, contados da autorização de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do sistema, com todos os requisitos elencados no subitem 6.23.4, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

6.23.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens/materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Todavia, quando o pregoeiro/ agente de contratação verificar que a proposta feita pela licitante alcançar 80% do valor orçado, poderá abrir -se diligência para verificação de exequibilidade da proposta, exemplificado; se o valor for R\$ 100,00 a proposta inferior a R\$ 80,00 poderá ser aberta a diligencia para comprovação de exequibilidade.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove no prazo de 2 horas a viabilidade de preços ofertados (composição de custos), o prazo será contado, após a fase de lances, sob pena de ser inexequível e desclassificação do fornecedor no item.

8. A FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro

8.1.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.5 Os licitantes deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA e OUTRAS COMPROVAÇÕES, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.

8.1.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.1.7 Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

8.1.8 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.1.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1 Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.1.2 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial.

9.1.8 Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

9.1.9 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

9.1.10 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.1.11 DECLARAÇÃO, LIMITE DE FATURAMENTO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 C/C ARTIGO, § 2º DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **(Anexo II - i).**

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

9.2.5 Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.2.6 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

9.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 deste item 9.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias

da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

9.3.2 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

9.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme Art.69 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.3.6 Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.7 Balanço Patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

9.3.8 Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante atualizada;

9.3.9 A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), NÃO SERÁ EXIGIDO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, A CERTIDÃO SERVIRÁ APENAS PARA CONFERÊNCIA RÁPIDA COM O BALANÇO.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

9.4.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado sob pena de desclassificação.

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II a**.

9.5.2 Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo II b**.

9.5.3 Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO II c** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo (**Anexo II d**).

9.5.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no INCISO XVII art. 92 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme modelo constante no **Anexo II e**.

9.5.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz” conforme modelo constante no **Anexo II f**.

9.5.7 Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo II g**.

9.5.8 Declaração e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação na licitação mencionada, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras impeditivas à sua habilitação (**Anexo II h**).

9.5.9 Declaração de LIMITE DE FATURAMENTO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 C/C ARTIGO 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (**Anexo II i**).

9.5.10 DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 (**Anexo II j**).

9.5.11 A não apresentação das declarações conforme modelo do anexo II deste Edital acarretará na desclassificação da licitante.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 9.3.2 onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias).

10.2 Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4 Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.5 Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#);

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.21, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, sítio a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos <https://www.pmcn.pa.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 A entrega do serviço desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2 O recebimento inicial do objeto/materiais da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor).

16.3 **Constatadas irregularidades no objeto/serviço contratual, o Contratante poderá:**

16.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.3.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.4 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

16.5 Fazer a reposição dos produtos/materiais ou serviços entregues fora das especificações solicitadas.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **no ANEXO IV** do presente ato convocatório.

17.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

17.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

17.3 A adjudicatária terá o prazo **de 05 (cinco)** dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

17.4 Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações.

17.5 Assegura garantia de entrega dos produtos e serviços estipulada no item 16.

17.6 DEVERA apresentar todos os requisitos e todas as documentações mencionadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

17.7 Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e documentação solicitada de que trata o item 17.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 17.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 21 deste edital.

17.8 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Pará e da União e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade sitio: <https://pmcn.pa.gov.br/>.

18 DA GARANTIA DE ENTREGA

18.1 A empresa vencedora terá que apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato conforme o Art. 96. e Art. 145. Lei 14.133/2021, caso seja contratado pagamento adiantado.

18.2 O valor da garantia corresponderá o valor do adiantamento.

18.3 Na falta do material licitado, a empresa ganhadora do(s) ITENS (s) assume a responsabilidade de entregar o produto/materiais ou serviço independentemente de ter em estoque ou não.

18.4 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do serviço que esteja com defeito, ou impróprias para o uso - **Anexo I** o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

18.5 O objeto licitado que estiver fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.

18.6 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, conforme anexo I (Termo de Referência).

19.2 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital.

19.3 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

19.4 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 19.1.

19.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

19.6 Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

20.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

21 DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

21.1 O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

21.2 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

21.3 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

21.3.1 multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

21.3.2 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

21.4 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

21.5 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 21.3.2.1 ou os materiais forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

21.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. (pelo prazo de até 05 anos)

21.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.8 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.10 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.10.1 Retardarem a execução do pregão;

21.10.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.10.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

21.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes;

Dotações Orçamentárias:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS FINANCEIROS:

ÓRGÃO: - PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE

UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 04.122.0002.2-010 Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos.

UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ação: 20.122.0002.2-016 Funcionamento da Secretaria de Agricultura

UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Ação: 15.452.0090.2-041 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0060.2-025 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do P ME

Ação: 12.361.0069.2-029 Distribuição de Fardamento aos Estudante Carentes - Meta 17 PME

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0041.2-047 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO: - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0020.2-048 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

ÓRGÃO: - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: - 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

Ação: 08.244.0024.2-079 Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Ação: 08.244.0024.2-080 Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ação: 18.122.0002.2-095 Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Natureza das Despesas;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

a) Efetuamos a reserva estimada de R\$ 2.939.593,42 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), solicitada para atender a referida LICITAÇÃO.

b) – As dotações serão suplementadas se necessário.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Ao ordenador de Despesas/gestor da Pasta, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do norte - PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

23.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.10 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Redenção - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

23.11 As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na **Avenida das Nações, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000**, e-mail: **licitacoes@pmcn.pa.gov.br**.

23.12 Os atos do (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação), Imprensa Oficial do Estado do Pará e União e disponibilizados no endereço **<https://pmcn.pa.gov.br>** mural de licitações.

23.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.14 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.15 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.16 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.18 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.19 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial dos Municípios.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.20 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.21 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.22 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.23 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

23.24 Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

23.25 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.26 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônica e-mail **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.27 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.28 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção/PA.

Cumaru do norte PA, 19 de agosto de 2024.

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia e confecção em geral, conforme demandas das Secretarias Municipais de Cumaru do Norte – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. As especificações, quantidades e descrições do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, que é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. A execução do objeto terá início na assinatura do termo de contrato, e vigência de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.1.4. Os serviços ou objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.0.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.939.593, 42 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao valor global.

1.2. BASE LEGAL

1.2.1 Lei nº 14.133, em 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Decreto Municipal 169/2023 de 31 de março de 2023.

1.3 DAS ÁREAS REQUISITANTES

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	secretário Municipal	Cherlis Regino Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e lazer	secretário Municipal	Antônio Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Obras	secretário Municipal	Damião Rodrigues
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	secretário Municipal	Sanderson Lodeiro Peixoto
Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura	secretário Municipal	Augusta Elias Pereira de S. Martins
Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	secretário Municipal	Jose de Ribamar Silva de Souza
Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	secretário Municipal	Ewerton Socorro da Silva
Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social	secretário Municipal	Adriana da Silva Carvalho

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	AVENTAL DE BRIM AZUL C/ESTAMPA	UND	60	48,86	2.931,60
AVENTAL DE BRIM AZUL C/ESTAMPA comprimento: 90 cm largura: 55 cm					
2	AVENTAL DE BRIM BRANCO BORDADO PERSONALIZADO	UND	110	61,383	6.752,13
AVENTAL DE BRIM BRANCO BORDADO PERSONALIZADO Tamanho: 70cm x 75cm (Tamanho especificado considera apenas área do corpo, sem as alças) Composição: BRIM: Tecido 100% Algodão Descrição: Avental modelo grande. Costura impecável. Ideal para atendimento de lojas, restaurantes e eventos. Bolso frontal (22cm x 17cm). Alça de pescoço e de cintura perfeita para amarrar. Tecido Liso de Brim 100% algodão. Material leve e resistente. Produto Semi-Artesanal. Fabricado No Brasil					
3	AVENTAL DE BRIM LARANJA C/ESTAMPA	UN	40	46,197	1.847,88
Avental de brim, cor amarelo, com estampa na cor laranja, com bolso, tecido 100% algodão. Tamanho P,M,G					
4	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA TECIDO TECEL DO PARÁ	UND	41	249,00	10.209,00
Bandeira oficial do estado do Pará, confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla-face, com emblema aplicado, tecido sobre tecido. Envio em no máximo 2 dias úteis após efetuada a compra. Tamanho 2 panos - 90x129cm.					
5	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA TECIDO TECTEL CUMARU DO NORTE.	UND	41	252,165	10.338,765
Bandeira oficial do CUMARU DO NORTE, confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla-face, com emblema aplicado, tecido sobre tecido. Envio em no máximo 2 dias úteis após efetuada a compra. Tamanho 2 panos - 90x129cm.					
6	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA TECIDO TECTEL DO BRASIL.	UND	41	251,835	10.325,235
Bandeira oficial do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla-face, com emblema aplicado, tecido sobre tecido. Envio em no máximo 2 dias úteis após efetuada a compra. Tamanho 2 panos - 90x129cm.					
7	BERMUDA DE ELANCA COLEGIAL C/VIES 02 A 08 ANOS	UN	230	42,217	9.709,91
Bermuda esportiva perfeita para prática de esportes feita em helanca tecido cuja sua principal função e elasticidade e pouca absorção de umidade ...					
8	BERMUDA DE ELANCA COLEGIAL PRETA C/VIES	UN	30	56,383	1.691,49
Bermuda esportiva perfeita para prática de esportes feita em helanca tecido cuja sua principal função e elasticidade e pouca absorção de umidade ...					
9	BERMUDA DE ELANCA COLEGIAL PRETA C/VIES 10 E 12 ANOS	UN	100	54,80	5.480,00
Bermuda esportiva perfeita para prática de esportes feita em helanca tecido cuja sua principal função e elasticidade e pouca absorção de umidade ...					
10	BLUSA ESTAMPADA DE TECIDO CHITÃO	UN	10	42,19	421,90
BLUSA ESTAMPADA DE TECIDO CHITÃO Estampa de chita camisetas Blusas de Malha bordadas com tecido de chita, jeans, algodão, fitas, ...					
11	CALÇA DE ELANCA COLEGIAL BRANCA (CAPOEIRA).	UN	30	109,653	3.289,59
Especificação: confeccionada em 90% poliamida e 10% elastano; na cor branca, cós alto elástico; estilo body (fitness); peso aproximado 350g (variando de acordo com o tamanho), com aplicação de logomarca em serigrafia (silk screen). Tabela de conversão de tamanhos: PP: 32cm de largura x 98 cm de altura					

P: 34cm de largura x 100 cm de altura M: 36cm de largura x 102 cm de altura G: 38cm de largura x 104 cm de altura GG: 40cm de largura x 106 cm de altura					
12	CALÇA DE ELANCA COLEGIAL PRETA C/VIES	UN	10	81,69	816,90
Especificação: confeccionada em 90% poliamida e 10% elastano; na cor preta, cós alto elástico; estilo body (fitness); peso aproximado 350g (variando de acordo com o tamanho), com aplicação de logomarca em serigrafia (silk screen). Tabela de conversão de tamanhos: PP: 32cm de largura x 98 cm de altura P: 34cm de largura x 100 cm de altura M: 36cm de largura x 102 cm de altura G: 38cm de largura x 104 cm de altura GG: 40cm de largura x 106 cm de altura					
13	CALÇA DE TECTEL	UN	170	89,377	15.194,09
Especificações: em tectel, cor azul marinho, com um bolso atrás e 2 bolsos laterais, com elástico na cintura e com vivo nas laterais, conforme layout fornecido pela ASCOM.					
14	CALÇA LONGA BRIM TAM. P/M/G/GG	UND	490	102,833	50.388,17
Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. É resistente a rasgos e abrasões em geral. Indicado para: Ideal para profissionais de manutenção, encanador, limpeza de piscina, jardineiro, oficina mecânica, metalúrgico e funileiros, entre outras atividades. Cuidados e manutenção: Manter em local seco e arejado, em temperatura ambiente, protegido do sol, umidade e contaminantes. Realize a higienização utilizando sabão ou detergente neutro. Não utilize alvejantes, água sanitária ou realize processo de lavagem a seco. Lave e enxágue em água, preferencialmente, em temperatura ambiente. Seque à sombra ou em secador até 40°C.					
15	CAMISA BRANCA DE MALHA P.V	UN	50	41,13	2.056,50
1ª QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO material malha PV, gola Polo colorida ou branca, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG. Conforme layout fornecido pela ASCOM					
16	CAMISA GOLA POLO	UND	1744	59,95	104.552,80
CAMISA GOLA POLO					
17	CAMISA GOLA POLO C/ BOTAO	UND	320	56,185	17.979,20
Composição da Malha CANELADA TEXTURADA 67% Algodão, 30% Poliéster, 3% Elastano As cores e tamanhos a escolher.					
18	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA	UND	721	48,723	35.129,283
Confeccionada 100% Algodão , Tam P/M/G/GG Gola redonda, manga curta e modelagem em recorte tradicional. Cor: Definir no ato da compra.					
19	CAMISA MANGA LONGA TIPO BLUSÃO P/M/G/GG	UND	360	99,443	35.799,48
Camiseta Lisa Manga Longa 100% Poliéster TAM: P/M/G E GG COR: ESCOLHER NO ATO DA COMPRA.					
20	COLETE PARA PRATICAR FUTEBOL	UN	405	45,21	18.310,05
TAMANHO UNICO TECIDO 100% POLIESTER CORES: LARANJA, AMARELO E AZUL					
21	CONFEÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PV, GOLA TRADICIONAL.	UND	1626	39,24	63.804,24
CONFEÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PV, GOLA TRADICIONAL, CORES E TAMANHOS A SEREM ESCOLHIDOS NO ATO DA COMPRA.					
22	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL MASCULINO CONFECCIONADO EM DRAY FIT TAMANHO G	KIT	53	2.329,023	123.438,219
JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM ESCUDO DOS TIMES BORBADOS NO SHORTES E NA CAMISA DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, FUTSAL MASCULINO CONFECCIONADO EM DRAY FIT, COM 14 CAMISAS, 14 SHORTS, 14 MEIÕES 02 CAMISAS, 02 SHORTS, 02 MEIÕES DE GOLEIRO. TAMANHO G					
23	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL FEMENINO	CJ	3	1.982,50	5.947,50
Jogo de uniforme completo (camisa,calção). Tamanho adulto Femenino, confeccionado em poliester, jogo com 12 peças.					
24	JOGO DE UNIFORME COMPLETO FUTIBOL DE CAMPO-ADULTO	CJ	33	2.739,967	90.418,911
Jogo de uniforme completo (camisa,calção e meião). Tamanho adulto, confeccionado em poliester, jogo com 22 peças.					



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	JOGO DE UNIFORME P/FUTEBOL COMPLETO INFANTIL TAMANHO M	UN	40	2.380,777	95.231,08
JOGO DE UNIFORME P/FUTEBOL COMPLETO INFANTIL TAMANHO M					
26	JOGO DE UNIFORME PARA HANDEBOL COMPLETO	KIT	107	2.662,61	284.899,27
Conjunto de camisas e shorts de elanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 16. Short com pintura em serigrafia 2 cores frente. Para o goleiro, colocar calças de elanquinha. Sendo 16 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Titular e 16 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Reserva. Tamanhos P e M. Conforme layout fornecido pela ASCOM Unidade: JG (jogos – 1 Uniforme Titular e 1 Uniforme Reserva)					
27	JOGO DE UNIFORME PARA VOLEI COMPLETO	KIT	100	3.004,723	300.472,30
Conjunto de camisas e shorts de elanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 20. Short com pintura em serigrafia 2 cores frente. Sendo 20 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Titular e 20 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Reserva. O uniforme terá os shorts modelo masculino (elanquinha) ou feminino (lycra) . Tamanhos P,M e G Unidade: JG (jogos – 1 Uniforme Titular e 1 Uniforme Reserva)					
28	JOGO DE UNIFORME/ VOLEIBOL ADULTO MASCULINO	CJ	3	2.057,777	6.173,331
Jogo de uniforme completo (camisa, calção). Tamanho adulto Masculino, confeccionado em poliéster, jogo com 12 peças.					
29	SAIA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL	UN	40	79,18	3.167,20
SAIA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL Tecido Brim Sarja Pesado Largura de 160cm 100% algodão Reforçada, tecido Brim TAMANHO: P/M/G E GG.					
30	SHORT DE COTON	UN	210	55,29	11.610,90
Short Cotton Curto Liso Fem Adulto shorts de elanquinha com sublimação frente e verso (elanquinha) ou feminino (lycra) Tamanhos P e M.G					
31	BONÉ EM TECIDO, BORDADO E CORES A ESCOLHER.	UND	230	41,08	9.448,40
BONÉ EM TECIDO, BORDADO E CORES A ESCOLHER. Tecido Tactel (100% poliéster).					
32	CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA FEMENINA BORDADA EM TECIDO 100/ ALGODÃO	UND	230	86,023	19.785,29
CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA FEMENINA BORDADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE BOTÕES NA PARTE FORNTAL E NOS PUNHOS TAM. E CORES A ESCOLHER.					
33	CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA MASCULINA BORDADA EM TECIDO 100/ ALGODÃO	UND	230	87,89	20.214,70
CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA MASCULINA BORDADA EM TECIDO 100/ ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE BOTÕES NA PARTE FRONTAL E NOS PUNHOS TAMANHOS E CORES A ESCOLHER.					
34	CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA BORDADA CONFECCIONADA EM TECIDO	UND	15	89,133	1.336,995
CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA BORDADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE BOTÕES NA PARTE FRONTAL E NOS PUNHOS (TAMANHOS E CORES A ESCOLHER)					
35	CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA BORDADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE BOTÕES NA PARTE FRONTAL E NOS PUNHOS (TAMANHOS E CORES A ESCOLHER)	UND	270	84,90	22.923,00
CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA BORDADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE BOTÕES NA PARTE FRONTAL E NOS PUNHOS (TAMANHOS E CORES A ESCOLHER)					
36	CONFEÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100%ALGODÃO SILAKDA UNISSEX COM ESTAMPA EM POLICROMIA	UND	700	60,193	42.135,10
CONFEÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100%ALGODÃO SILAKDA UNISSEX COM ESTAMPA EM POLICROMIA MANGA CURTA SEM GOLA DECOTE V COR E TAMANHO A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO).					
37	CONFEÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PP, GOLA TRADICIONAL.	UND	1050	41,127	43.183,35
CONFEÇÃO DE CAMISETA EM MALHA PP, GOLA TRADICIONAL, CORES E TAMANHOS A SEREM ESCOLHIDOS NO ATO DA COMPRA.					
38	AGASALHO DE VIAGEM JOGO COMPLETO	UND	30	1.363,943	40.918,29



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AGASALHO DE VIAGEM JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM ESCUDO DOS TIMES BORBADOS NO SHORTES E NA

CAMISA DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ótima para pratica de esportes, jaqueta leve, confortável, repele o vento e a água.

Possui 2 Bolsos Laterais

Zíper elevado e Tratorado

Material e Acabamento de Alta Qualidade.

Com capuz

39	CAMISA MANGA LONGA GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER.	UND	100	50,667	5.066,70
----	---	-----	-----	--------	----------

CAMISA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO NO LOGO DA SECRETARIA

SOLICITANTE: TAMANHOS: P, M, G E GG, CORES: DIVERSAS

40	CAMISETA EM MALHA PIQUÊ C/COMPOSIÇÃO DE POLIESTER GOLA POLO MANGA CURTA BORDADA AZUL ROYAL	UND	200	56,733	11.346,60
----	---	-----	-----	--------	-----------

TAMANHO P/M/G/GG

41	CAMISSETAS PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES CONFECCIONADAS EM MALHA 96% POLIAMIDA MICROFIBRA.	UND	100	42,29	4.229,00
----	--	-----	-----	-------	----------

CAMISSETAS EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS, PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES, CONFECCIONADAS EM MALHA 96% POLIAMIDA

MICROFIBRA, 4%ELASTODIENO, GRAMATURA 136 G/M², COM TOLERÂNCIA DE 5% (GRAMATURA/COMPOSIÇÃO), PERSONALIZADA NA

FRENTE, COSTAS E MANGAS COM LOGOS EM POLICROMIA EM PLASTISOL, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, CORES PREDOMINANTEMENTE ESCURAS E COM RECORTE FRONTAL EM UMA OUTRA COR A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA

42	COLETE ESPORTIVO 100% POLIAMIDA	UND	200	90,977	18.195,40
----	--	-----	-----	--------	-----------

COLETE ESPORTIVO 100% POLIAMIDA COM FECHO NAS LATERAIS (COM ELÁSTICO ENCAPADO DO MESMO TECIDO DO COLETE, COM

14 CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA) COLOCADO À 15 CM DE ALTURA A CONTAR DA BARRA DO COLETE, TAMANHO G,

COR VERDE ESCURO COM ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS

43	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA ARBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL MASCULINO CONFECCIONADO EM DRAY FIT	KIT	20	1.923,29	38.465,80
----	---	-----	----	----------	-----------

JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM ESCUDO DA SECRETARIA BORBADOS NO SHORTES E NA CAMISA DE

ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, PARA ARBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL MASCULINO

CONFECCIONADO EM DRAY FIT, COM 04 CAMISAS, 04 SHORTS, 04 MEIÕES

44	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL MASCULINO CONFECCIONADO EM DRAY FIT	KIT	30	3.403,057	102.091,71
----	--	-----	----	-----------	------------

JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM ESCUDO DOS TIMES BORBADOS NO SHORTES E NA CAMISA DE ACORDO

COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA FUTEBOL MASCULINO - CONFECCIONADO EM DRAY FIT, COM OS

ESCUDOS BORDADO CONTENDO 25 CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PARA JOGADORES DE LINHA E 02 CAMISAS, SHORTS E MEIÕES

PARA GOLEIRO, TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.

45	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL FEMININO TECIDO 100% POLIÉSTER TAMANHO A SER DEFINIDO.	KIT	30	2.119,443	63.583,29
----	--	-----	----	-----------	-----------

JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM ESCUDO DOS TIMES BORBADOS NO SHORTES E NA CAMISA DE ACORDO

COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA FUTSAL FEMININO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER,

CONTENDO 10 CAMISAS BABY LOOK, SHORTS E MEIÕES PARA JOGADORAS DE LINHA E 02 CAMISAS BABY LOOK, SHORTS E MEIÕES

PARA GOLEIRA, TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.

46	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA FUTEBOL FEMININO TAM: G TECIDO 100% POLIÉSTER	KIT	20	2.671,557	53.431,14
----	---	-----	----	-----------	-----------

JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM ESCUDO DOS TIMES BORBADOS NO SHORTES E NA CAMISA DE ACORDO

COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA FUTEBOL FEMININO -CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER,

CONTENDO 20 CAMISAS, SHORTS E MEIÕES PARA JOGADORES DE LINHA E 02 CAMISAS, SHORTS PARA GOLEIRO, TAMANHO G

47	COLETE SEGURANÇA C/ FAIXA SINALIZADOR REFLETIVO	UND	20	107,867	2.157,34
----	--	-----	----	---------	----------

TAMANHO: PP,P,M,G,GG

48	AVENTAL TÉMICO	UND	10	40,365	403,65
----	-----------------------	-----	----	--------	--------



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avental Térmico para Cozinha Alta Temperatura 100x0,60cm 100 graus CA 40248
Avental de segurança confeccionado em tecido especial com tratamento impermeabilizante em PVC, retardante a chamas, ajustável através de tiras para ajustes nas costas, costura do com linha de meta-aramida, acabamento especial, próprio para ambiente que exige exposição a calor moderado, vapor e respingos quentes.
Composição: Tecido especial com tratamento impermeabilizante em PVC
Dimensão: 100x0,60

49	CALÇA C/ CORDÃO P/CONJUTO CIRURGICO	UN	60	91,907	5.514,42
----	-------------------------------------	----	----	--------	----------

CONJUNTO EM BRIM PROFISSIONAL TAPE
ANTIMICROBICA EM SILKADA

50	CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA (ENFERMEIRO)	UN	150	79,653	11.947,95
----	--	----	-----	--------	-----------

confeccionado em 80% algodão e 20% poliéster; cós com faixa elástica com cordão de ajuste interno; dois bolsos laterais com aplicação de logomarca em serigrafia

Tabela de conversão de tamanhos:

P: 57cm de largura x 103 cm de altura

M: 59cm de largura x 105 cm de altura

G: 61cm de largura x 107 cm de altura

GG: 63cm de largura x 109 cm de altura

XG: 65cm de largura x 111 cm de altura

51	CAPOTES CIRURGICOS MANGA LONGAS COM ELASTICO	UN	150	118,213	17.731,95
----	--	----	-----	---------	-----------

CAPOTES CIRURGICOS MANGA LONGAS COM ELASTICO

no punho e tiras para prender no dedo polegar

aberto atras com tiras para amarrar em brim tape microbial

em silkadas

52	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO INFANTIL COM ELÁSTICO EM ALGODÃO	UND	120	63,013	7.561,56
----	---	-----	-----	--------	----------

LENÇOL AVULSO PARA BERÇO INFANTIL COM ELÁSTICO EM ALGODÃO

COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

-EXTREMAMENTE RESISTENTE

-SUPOSTA LAVAGEM INDUSTRIAL

-MACIO E CONFORTÁVEL

- O MAIS UTILIZADO EM LINHA CONFECÇÃO HOSPITALAR & HOTELEIRA

- NÃO AMASSA - FÁCIL LAVAGEM - PRÁTICO

LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO

TAMANHO 1,05M X 1,50M

COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - 50% POLIESTER

53	LENÇOL CLÍNICA HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	75,217	11.282,55
----	--	-----	-----	--------	-----------

LENÇOL CLÍNICA HOSPITALAR 100% ALGODÃO

COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

54	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO MEDINDO 90CM X 200CM	UND	150	99,53	14.929,50
----	---	-----	-----	-------	-----------

LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO MEDINDO 90CM X 200CM

LENÇOL AVULSO SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TODA A EXTREMIDADE

TAM 1,88X 0,88CM

COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER

COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

55	MACACÃO SAMU 192	UN	10	475,723	4.757,23
----	------------------	----	----	---------	----------

MACACÃO SAMU 192. Tecido : Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de

algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão

56	ALMOFADAS 50 X 50 CM CORES VARIADAS C/ ZIPER	UND	20	43,885	877,70
----	--	-----	----	--------	--------

Diferenciais:

-Confeccionado

-Acabamento perfeito.

-Zíper camuflado para facilitar a lavagem da capa.

Material de enchimento:

-Fibra Siliconada 100% Virgem (a melhor do mercado)

Peso:

- 550gr

Tecido

-Microfibra leve Premium (macio ao toque)

(FRENTE E VERSO)

Estampa:

-Sublimação (não desbota)					
57	AVENTAL DE BRIM BRANCO PINTADO PERSONALIZADO	UND	100	46,623	4.662,30
Avental Personalizado Perdidão na Cozinha Tamanho: 68x48cm Tecido 100% Poliéster. Fácil de lavar. Seca rápido. Impressão em tecido com qualidade de foto. Divirta-se com amigos (Ideal para festas, churrascos, amigo secreto, despedida de solteiro, chás de cozinha) Contém: 01 unidade					
58	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL PINTADA COM BRASÃO COM VIES DE 10	UND	500	41,773	20.886,50
Bermuda de helanca colegial , tecido muito mais confortável e resistente que Tactel. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito fácil de lavar, ideal para o uso no dia a dia ou como uniforme escolar. Tecido de Helanca sem flanela. Composição: 100% poliéster.					
59	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL PINTADA COM BRASÃO COM VIES DE 12	UND	600	46,557	27.934,20
Bermuda de helanca colegial com vies de 12, tecido muito mais confortável e resistente que Tactel. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito fácil de lavar, ideal para o uso no dia a dia ou como uniforme escolar. Tecido de Helanca sem flanela. Composição: 100% poliéster.					
60	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL PINTADA COM BRASÃO COM VIES DE 14	UND	600	47,883	28.729,80
Bermuda de helanca colegial com vies de 14, tecido muito mais confortável e resistente que Tactel. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito fácil de lavar, ideal para o uso no dia a dia ou como uniforme escolar. Tecido de Helanca sem flanela. Composição: 100% poliéster.					
61	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL PINTADA PERSONALIZADA COM VIES DE 06	UND	600	34,353	20.611,80
Bermuda de helanca colegial com vies de 06, tecido muito mais confortável e resistente que Tactel. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito fácil de lavar, ideal para o uso no dia a dia ou como uniforme escolar. Tecido de Helanca sem flanela. Composição: 100% poliéster.					
62	BERMUDA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL PINTADA PERSONALIZADA COM VIES DE 08	UND	600	39,55	23.730,00
Bermuda de helanca colegial com vies de 08, tecido muito mais confortável e resistente que Tactel. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito fácil de lavar, ideal para o uso no dia a dia ou como uniforme escolar. Tecido de Helanca sem flanela. Composição: 100% poliéster.					
63	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL COM VIES PINTADA COM BRASÃO G	UND	500	75,627	37.813,50
CALÇA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL COM VIES PINTADA COM BRASÃO G					
64	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL COM VIES PINTADA COM BRASÃO GG	UND	300	84,103	25.230,90
CALÇA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL COM VIES PINTADA COM BRASÃO GG					
65	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL COM VIES PINTADA COM BRASÃO M	UND	500	75,627	37.813,50
CALÇA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL COM VIES PINTADA COM BRASÃO M					
66	CALÇA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL COM VIES PINTADA COM BRASÃO P	UND	500	75,80	37.900,00
CALÇA DE HELANCA COLEGIAL AZUL ROYAL COM VIES PINTADA COM BRASÃO P					
67	CAMISA TECIDO TRICOLINE 100 % ALGODÃO ABERTA MASCULINO MANGA CURTA COM BOTÃO AZUL ROYAL COM VIES BORDADA COM BRASÃO	UND	100	81,365	8.136,50
Camisa Dudalina Masculina Manga Curta Tricoline Lisa Azul Médio Camisa manga curta Dudalina lisa na cor azul médio. Modelagem: Comfort. Confeccionada em tricoline de algodão. Possui colarinho new slim e mangas curtas.					



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fechamento frontal por botões personalizados. Bolso frontal com detalhe de logo bordado. Etiqueta "egyptian cotton" na parte dos botões próximo a barra. Composição: 100% Algodão.

68	CAMISETA EM MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO COLORIDA BORDADA MANGA CURTA	UND	200	65,953	13.190,60
TAMANHO P/M/G/GG					
69	CAMISETA MALHA FRIA AZUL ROYAL TRADICIONAL MANGA LONGA PINTADA FRENTE	UND	100	53,50	5.350,00
TAMANHO P/M/G/GG					
70	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 06 ANOS	UND	600	41,20	24.720,00
CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 06 ANOS					
71	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 08 ANOS	UND	600	46,447	27.868,20
CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 08 ANOS					
72	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 10 ANOS	UND	400	44,553	17.821,20
CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 10 ANOS					
73	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 12 ANOS	UND	500	42,857	21.428,50
CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 12 ANOS					
74	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 14 ANOS	UND	600	42,277	25.366,20
CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 14 ANOS					
75	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 02 A 04 ANOS	UND	400	41,31	16.524,00
CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 02 A 04 ANOS					
76	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 04 A 06 ANOS	UND	500	39,643	19.821,50
CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO 04 A 06 ANOS					
77	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO P/M/G/GG	UND	700	42,31	29.617,00
CAMISETA MALHA FRIA BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA TAMANHO P/M/G/GG					
78	CAMISETA MALHA FRIA BRANCA TRADICIONAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE	UND	700	45,643	31.950,10
TAMANHO P/M/G/GG/EG					
79	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA POLO MANGA CURTA BORDADA FRENTE	UND	50	53,743	2.687,15
TAMANHO P/M/G/GG					
80	CAMISETA MALHA FRIA COLORIDA TRADICIONAL MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA	UND	500	46,777	23.388,50
TAMANHO P/M/G/GG					
81	CAMISETE TECIDO TRICOLINE 100 % ALGODÃO FEMININO AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCO MANGA ¾ P/M/G/GG	UND	150	89,95	13.492,50
CAMISETE TECIDO TRICOLINE 100 % ALGODÃO FEMININO AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCO MANGA ¾ P/M/G/GG					
82	CAPA DE COLCHONETES COM ZIPER PERSONALIZADA DE COR ALEATORIA 100X60X3 CM	UND	200	98,945	19.789,00
Capa de colchonetes com zíper personalizada em tecido acquablock impermeável. Tam: 100x 60 x 3 cm.					
83	CARPETE 3M X 2 M FELPUDO CORES VARIADAS	UND	10	162,155	1.621,55
Possui aproximadamente 30 a 40 mm de altura dos pelos. 100% poliéster. Produto poderá ter tolerância na medida de 8% sob a área total do tapete (comp x larg). uperfície: 100% poliamida Base: 100% polipropileno.					

Felpos: 30 mm de felpos com a base.
Base: Antiderrapante.
Proteção: Anti-ácaro e anti-alérgico.
Pode lavar na máquina: Não

84	CONJUNTO DE UNIFORME COLORIDO P/ QUADRILHA EM TECIDO.	UND	200	252,235	50.447,00
CONJUNTO DE UNIFORME COLORIDO P/ QUADRILHA TECIDO: Chita Chitão Chitinha Microfibra					
85	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FANFARRA EM TECIDO BORDADO	UND	150	389,77	58.465,50
Oxford / 100% poliéster Suplex / 92 % de poliéster 8% elastano Plush / 80% algodão 20% poliéster Todos os modelos e detalhes de cores e aviamentos são a combinar.					
86	SHORT DE HELANCA COLEGIAL MASCULINO DE 02 A 04 ANOS	UND	200	275,883	55.176,60
short escolar Infantil 2 a 04 anos Cor Azul royal tecido 100% poliéster helanca colegial Premium Detalhes do produto short escolar infantil cintura com elástico, Rebatida em maquina industrial elastiqueira com costura tripla friso Ótimo caimento, Usando como uniforme escolar escolinha de reforço etc Tecido de Helanca premium Composição: 100% poliéster.					
87	SHORT DE HELANCA COLEGIAL MASCULINO DE 04 A 06 ANOS	UND	250	43,023	10.755,75
short escolar Infantil 04 a 06 anos Cor Azul royal tecido 100% poliéster helanca colegial Premium Detalhes do produto short escolar infantil cintura com elástico, Rebatida em maquina industrial elastiqueira com constura tripla friso Ótimo caimento, Usando como uniforme escolar escolinha de reforço etc Tecido de Helanca premium Composição: 100% poliéster.					
88	SHORT SAIA DE HELANCA COLEGIAL FEMININO DE 02 A 04 ANOS	UND	200	42,73	8.546,00
Short saia escolar Infantil 02 a 04 anos Cor Azul royal tecido 100% poliéster helanca colegial Premium Detalhes do produto short saia escolar infantil cintura com elástico, Rebatida em maquina industrial elastiqueira com constura tripla friso Ótimo caimento, Usando como uniforme escolar escolinha de reforço etc Tecido de Helanca premium Composição: 100% poliéster.					
89	SHORT SAIA DE HELANCA COLEGIAL FEMININO DE 04 A 06 ANOS	UND	250	43,37	10.842,50
Short saia escolar Infantil 04 a 06 anos Cor Azul royal tecido 100% poliéster helanca colegial Premium Detalhes do produto short saia escolar infantil cintura com elástico, Rebatida em maquina industrial elastiqueira com constura tripla friso Ótimo caimento, Usando como uniforme escolar escolinha de reforço etc Tecido de Helanca premium Composição: 100% poliéster.					
90	TECIDO CHITA 100% ESTAMPADO	MT	500	37,077	18.538,50
TECIDO CHITA 100% ESTAMPADO					
91	TECIDOS ESTAMPADOS 50% POLIESTE 50% ALGODÃO 2 LARGURAS	MT	100	26,26	2.626,00
TECIDOS ESTAMPADOS 50% POLIESTE 50% ALGODÃO 2 LARGURAS					
92	TECIDOS LISOS 2 LARGURAS COMPOSIÇÃO 50% POLIESTE 50% ALGODÃO CORES VARIADAS	MT	100	30,665	3.066,50
TECIDOS LISOS 2 LARGURAS COMPOSIÇÃO 50% POLIESTE 50% ALGODÃO CORES VARIADAS					
93	TOALHA PARA MESA DE OXFORD AZUL ROYAL PERSONALIZADO 1,5 X 1,5 MT	UND	200	50,875	10.175,00
Modelo: Toalha Quadrada 1,50x1,50 Oxford Forma:Quadrada Comprimento x Largura 1.5 cm x 1.5 cm Diâmetro 1.5 cm					
94	TOALHA PARA MESA DE OXFORD BRANCO PERSONALIZADO 1X1 MT	UND	200	62,997	12.599,40
TOALHA PARA MESA DE OXFORD BRANCO PERSONALIZADO 1X1 MT					
95	TOALHAS DE BANHO 100% ALGODÃO PERSONALIZADA DE COR ALEATORIA 70 X 140 CM	UND	500	48,367	24.183,50
TOALHAS DE BANHO 100% ALGODÃO PERSONALIZADA DE COR ALEATORIA 70 X 140 CM					
96	TOALHAS DE LAVABO 100% ALGODÃO PERSANOLIZADA DE COR ALEATORIA 29 X 45 CM	UND	2000	56,427	112.854,00
TOALHAS DE LAVABO 100% ALGODÃO PERSANOLIZADA DE COR ALEATORIA 29 X 45 CM					



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

97	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO PERSANOLIZADA DE COR ALEATORIA 48 X 80 CM	UND	500	33,31	16.655,00
TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO PERSANOLIZADA DE COR ALEATORIA 48 X 80 CM					
98	TOUCA DE TECIDO TULE C/ ELÁSTICO	UND	100	27,93	2.793,00
Touca culinária com tela de tule Tamanho único com 50 cm de circunferência Tecido Oxford 100% poliéster, longa duração, secagem rápida, não amassa fácil. malha em volta no acabamento não aperta a orelha. Serve pra cabelo curto, cabelo longo, dreads. Perfeita para quem atua nas áreas da saúde cozinha limpeza, estética etc.					
99	CONFECÇÃO DE BOLSA TECIDO DE ALGODÃO	UND	20	177,245	3.544,90
CONFECÇÃO DE BOLSA DE TECIDO DE ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA, ALÇA TRANSVERSAL, TAMANHO 62X46X30CM					
100	CONFECÇÃO DE BOLSA TIPO SACOLA EM MATERIAL TECTEL COM DUAS ALÇAS 60X30CM CORES A ESCOLHER	UND	100	72,88	7.288,00
Tamanho: 60x30cm - Estampa de acordo com a sua preferência. - Fechamento com zíper. - 1 bolso interno grande. - 1 bolso interno médio com zíper. - 1 bolso externo com zíper. - 1 bolso externo com botão imantado.					
101	CONFECÇÃO DE CALÇA DE MALHA CORES E TAMANHOS A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA	UND	300	68,96	20.688,00
CONFECÇÃO DE CALÇA DE MALHA CORES E TAMANHOS A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA					
102	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTSAL INFANTIL	KIT	10	1.711,703	17.117,03
JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM ESCUDO DOS TIMES BORBADOS NO SHORTES E NA CAMISA DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA FUTSAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 10 CAMISAS BABY LOOK, SHORTS E MEIÕES PARA JOGADORAS DE LINHA E 02 CAMISAS BABY LOOK, SHORTS E MEIÕES PARA GOLEIRA, TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.					
103	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS/ FUTEBOL FEMININO	KIT	10	2.324,07	23.240,70
JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS/ FUTEBOL FEMININO 60CM 100% POLIESTER, CONTENDO 20 CAMISAS, SHORTS E MEIÕES 2 CAMISAS SHORTS PARA GOLEIRO TAMANHO G					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Secretaria Municipal de Administração, órgão da gestão pública municipal, vem através do presente solicitar que seja providenciada a solução para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia e confecção em geral, conforme demandas das Secretarias Municipais de Cumaru do Norte – PA.

2.1.2 Justifica-se a contratação pela necessidade de atender os servidores que atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas gerenciados pelas Secretarias Requisitantes.

2.1.3 A Secretaria de Educação objetiva a aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas Escolas de Ensino fundamental rede municipal de ensino. Tal iniciativa busca a uniformização dentro das salas de aula, proporcionando maior igualdade entre os alunos da rede. Nesta linha, entende-se que a uniformização ajuda na identificação do aluno, oportunizando maior segurança, inclusive facilitando o controle de entrada de pessoas estranhas ao ambiente escolar. Desta Forma, podemos afirmar que a distribuição de uniformes não é uma despesa, mas sim se constitui em um investimento em Educação. Além disto, o uniforme escolar propicia a inclusão social, uma vez que distancia a discriminação social, bem como desacelera o consumismo e a disputa de status e ainda representa uma economia financeira para cada uma das famílias, elevando também a autoestima, a motivação dos alunos e desenvolvendo o sentimento de pertencimento, tanto do seu grupo, como da sua escola e do seu Município fortalecendo o vínculo afetivo, essencial para seu desenvolvimento psicossocial. Assim sendo, acredita-se que a democracia se faz oferecendo oportunidades iguais e a adoção do uniforme escolar padronizado pela rede pública contribuirá para este desiderato.

2.1.4 A secretaria Municipal de saúde, pretende com apresente aquisição a padronização do serviço de recepção e identificação dos funcionários e dos agentes que atuam no exercício das suas

funções, de modo a favorecer a identidade visual. Desta forma, O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas. Nesta oportunidade citamos Enxoval Paciente (Lençóis camisolas), Enxoval Cirúrgico (Campos operatórios e Aventais) e Enxoval Equipes (Calças e Jalecos e Aventais de isolamento).

2.1.5 Nossa busca constante pela melhoria contínua e por elevados padrões de qualidade na prestação de serviço à população” através das Secretarias de Obras e serviços, Secretaria meio ambiente, secretaria de esporte e laser, Secretaria de Assistências Social e demais.

2.1.6 A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade, a variedade e a disponibilidade dos itens de vestuário exigidos pelas Secretarias. Além disso, a terceirização desse serviço permite que a administração municipal concentre seus esforços e recursos em áreas prioritárias, além de atender às necessidades dos servidores, os serviços prestados pela empresa contratada também serão essenciais para o atendimento de demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias Requisitantes. A participação em eventos públicos e atividades comunitárias é uma prática comum, e contar com uma empresa especializada garante que os artigos de vestuário necessários tenham disponíveis de forma adequada e oportuna, garantindo a representatividade e a identidade visual do município em tais benefícios.

2.1.7 Considerando que o uso de uniformes no local de trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança consequentemente esses elementos são essências para o bom andamento dos serviços prestado por servidores e que necessitam de uniformes de trabalho e para serem identificados pela população como servidores de referidas secretarias. Assim, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de malharia e confecção é justificada pela necessidade de garantir um fornecimento adequado de vestuário para os servidores municipais, bem como para apoiar a realização de eventos promovidos, contribuindo assim para a eficiência e a eficiência.

2.1.8 A aquisição de uniformes para os servidores públicos municipais faz-se necessária para padronizar a vestimenta dos mesmos durante a prestação dos serviços públicos. Os trabalhadores desempenham, em sua maioria, as suas funções fora das secretarias, muitas vezes se deslocando por todo o município para conseguir atender as demandas. Percebe-se que, por vezes, a população, ao não reconhecer os servidores em exercício, se sente insegura em recebê-los em sua residência, o que, além de causar desconforto ao cidadão, também faz com que o próprio agente público não se sinta confiante e seguro durante a prestação do serviço. A uniformização dos trabalhadores, com vestimentas que apresentem o brasão do município, além de aumentar a sensação de pertencimento e valorizar os profissionais, também faz com que a população atendida por eles, se sinta mais segura ao identificar, com facilidade, os servidores que estão à serviço da Administração Pública.

2.1.9 Há de se ressaltar que o uniforme é uma peça que traz maior credibilidade aos trabalhos prestados e transmite a sensação de higiene, profissionalismo, organização e segurança.

2.1.10 Por fim, resalto que a compra pretendida faz parte do Plano de Contratação Anual de Serviços e aquisições.

2.1.11 Contratação, objeto desse estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais e nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo modo **REGISTRO DE PREÇO**

2. Previsão da contratação

2.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 A solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição, através de empresa, que forneça todos os materiais prontos para uso.

3.2 Constatou-se que esta é a melhor alternativa, considerando a viabilidade técnica financeira, uma vez que o município não possui funcionários capacitados para executar tais serviços,

o município não possui mão de obra especializada para prestação de serviços de costura e bordadura de tecidos, não podendo, desta forma, confeccionar os próprios trajes.

3.3 Assim, observa-se que não há outras possibilidades que poderiam alterar o tipo de solução a ser contratada, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica.

3.4 A aplicação de multas para casos de atrasos injustificados deverá estar prevista no contrato, seguindo valores e condições já determinadas previamente.

3.5 A solução deverá considerar ainda a possibilidade de expansão e ajustes ao longo da vigência do contrato, com objetivo de adaptar-se a eventuais mudanças na demanda do Município e nas condições do mercado. O Município poderá solicitar os serviços sempre que necessário visando o atendimento dos setores solicitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

a) Executar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

f) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.1.2 Será rejeitada pelo fiscal de contrato os serviços que esteja em desacordo com o especificado do objeto, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Seja para testes ou reparação do objeto que apresentarem defeitos após os serviços feitos, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

4.1.3 A empresa contratada deverá fornecer os produtos adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.

4.1.4 Além disso, deverá substituir, em no máximo 10 (dez) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.

4.1.5 Os materiais deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território municipal, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão de cada ordem de compra. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e autorização da secretaria Municipal de compras e planejamento, em remessa única.

5.1.1.1 Os bens/materiais/serviços ou produtos deverão ser entregues de acordo com requisição da secretaria de compras municipal.

5.1.1.2 Os serviços deverão ser executados sempre que solicitado pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE em oficina própria da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.2 Fiscalização Técnica

6.1.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 GESTOR DO CONTRATO

6.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7 Prazo de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

7.7.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.7.3 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.7.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.7.5 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compra emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.8 Forma de pagamento

7.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.6 Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme requisição do Departamento de compras Municipal.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.3.1.1.2 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.3.1.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.1.1.8 Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

8.3.1.1.9 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

8.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.3 Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

8.3.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

8.3.1.2.5 Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.3.1.2.6 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.1.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.1.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.3.1.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.1.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.1.4 Qualificação Técnica

8.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.4.2 O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da Equipe de Licitação, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

8.3.1.4.3 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

8.3.1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

b) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

c) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

e) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

f) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

h) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.939.593,42 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo nos Autos do Processo licitatório.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS FINANCEIROS:

ÓRGÃO: - PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE

UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 04.122.0002.2-010 Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos.

UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ação: 20.122.0002.2-016 Funcionamento da Secretaria de Agricultura

UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Ação: 15.452.0090.2-041 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0060.2-025 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do P ME

Ação: 12.361.0069.2-029 Distribuição de Fardamento aos Estudante Carentes - Meta 17 PME

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0041.2-047 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO: - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0020.2-048 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

ÓRGÃO: - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: - 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

Ação: 08.244.0024.2-079 Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Ação: 08.244.0024.2-080 Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ação: 18.122.0002.2-095 Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Natureza das Despesas;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cumaru do Norte PA, 10 junho de 2024.

Equipe de planejamento:

Cecília Soares Morais da Silva de Carvalho
Decreto nº 009/2024

Marcio Silva Rocha
Decreto nº 009/2024

Eane Rufina Silva
Decreto nº 009/2024

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.
Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Processo licitatório 055/2024
Pregão Eletrônico Nº 027/2024

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA;

a) declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

b) declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

c) declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

d) DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

e) declara, para os devidos fins, que o fornecimento é prestado por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no INCISO XVII art. 92 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

f) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

g) DECLARA, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

h) DECLARA, e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação na licitação mencionada, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras impeditivo à sua habilitação.

i) declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar. Neste mesmo ato, declaro ainda que, até a presente data ano- calendário 2024, não celebrei contratos com outros entes ou órgãos públicos cujos valores ultrapassem os limites previstos no § 2º do artigo 4 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

j) Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[Local e data]

[assinatura do representante legal]

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000-2024

O, com sede na, Nº, (Bairro), (cidade), inscrito no **CNPJ sob nº**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrita no CPF nº, RG nº Órgão emissor/UF, residente e domiciliada na, nº, (Bairro), (cidade), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º .../20..., para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., processo licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo ao edital do **PREGÃO nº .../20...**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO							
REPRESENTANTE:							
EMAIL:							
tem	rição	Desc	Mo	Mar	td.	alor	alor
				ca/ Fabricante		Unitário	Total

Total do Fornecedor R\$

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 026/2022.

8.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços (art. 125 da Lei 14.133, de 2021).

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens/materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em de de 20...., em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, de de 20....

GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº/20....

CONTRATO DE COMPRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE E A EMPRESA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO n.º/20....., PREGÃO ELETRÔNICO n.º/20.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, n.º 73 _ Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Sr.º **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 314.991.148-69 e no RG n.º 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do contratado

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante cotação de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo licitatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**: moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (.....) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo licitatório que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxx de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

RG:

B) _____

RG: